PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 25/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, a empresa **BETON MIX - COMERCIO DE CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº02.479.417/0001-04, localizada na Estrada Geral, s/n – Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) "

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021"***, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente solicitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado**, destinado a atender às **demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC**. O fornecimento do material visa suprir a necessidade de **execução, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura urbana e rural**, tais como **pavimentações, contenções, fundações, calçadas, pontes, bueiros e demais intervenções estruturais** sob responsabilidade do Município.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras exigem a utilização de **concreto com qualidade controlada, resistência adequada e regularidade no fornecimento**, a adoção do **concreto usinado bombeado mostra-se fundamental para garantir maior eficiência na execução dos serviços, agilidade na aplicação e melhor acabamento das estruturas**. Além disso, o **uso de sistema de bombeamento permite a concretagem em locais de difícil acesso**, reduzindo esforços operacionais, **otimizando a mão de obra e aumentando a segurança dos servidores** envolvidos.

Ressalta-se que a contratação visa atender **demandas específicas de obras e intervenções programadas**, conforme as necessidades identificadas no planejamento administrativo, sendo **imprescindível contar com empresa especializada capaz de fornecer o material dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com as normas vigentes**.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **garantir a adequada execução das obras públicas, maior durabilidade das estruturas, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos**, refletindo diretamente na **melhoria da infraestrutura municipal e na qualidade dos serviços prestados à população**.

Ressalta-se também que a **inviabilidade de obtenção de um número maior de orçamentos** decorre, primordialmente, das **limitações logísticas e técnicas intrínsecas ao fornecimento de concreto usinado e bombeado**. Deve-se considerar a **natureza perecível do material**, que possui **tempo de "pega" rigorosamente limitado**, conforme normas técnicas como a **NBR 7212**, sendo que o **transporte prolongado compromete a trabalhabilidade e a resistência final do concreto**, podendo exigir o uso de aditivos que **elevam o custo e aumentam o risco de perda da carga**. Tal fator **restringe naturalmente o mercado fornecedor a empresas situadas em raio geográfico próximo** ao local da prestação do serviço.

Somado a isso, há **barreira econômica relevante para fornecedores distantes**, considerando o **alto custo de deslocamento de equipamentos pesados (caminhão betoneira e autobomba)**, envolvendo combustível, manutenção e mão de obra especializada. Quando o volume não permite diluição desses custos, o **valor do frete e das taxas de deslocamento torna o preço final manifestamente superior ao praticado no mercado regional**. Assim, a ausência de propostas de empresas fora do eixo logístico imediato **não decorre de falha administrativa na cotação, mas da inviabilidade técnica e econômica da contratação**, especialmente sob o aspecto da **economicidade e execução segura do contrato**.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: A **gestão responsável e eficiente dos recursos públicos** constitui princípio basilar da Administração Pública. Considerando que as **hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação possuem caráter excepcional**, faz-se necessária a **devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço contratado**.

Nesse sentido, foi realizada **pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, bem como consulta ao banco de preços,** a qual demonstrou que o **valor a ser contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado**. A proposta recebida foi devidamente analisada sob os critérios de **economicidade e vantajosidade**, sendo selecionada aquela que **apresentou o menor valor**.

- A empresa **BETON MIX - COMERCIO DE CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº02.479.417/0001-04, localizada na Estrada Geral, s/n – Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 16.250,00** *(dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)***,** o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtde.	Und.	Valor Total
1	Fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPa, com serviço de bombeamento incluso	R$ 650,00	25	M³	R$ 16.250,00
					Valor Total R$ 16.250,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **Serão obrigações da Contratante:**

5.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Prestar o serviço, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **BETON MIX - COMERCIO DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº02.479.417/0001-04, localizada na Estrada Geral, s/n – Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 16.250,00** *(dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)*, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Obras
126
07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pelo **Secretário de Obras**, **Sr. Marcelo Tonet.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo do servidor, **Sr. Kayan Valente**, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.02.23 16:31:01 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 25/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 23 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 23/02/2026 16:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 25/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição acima especificada;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado**, RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 25/2026,** para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração da contratação da empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **BETON MIX - COMERCIO DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº02.479.417/0001-04, localizada na Estrada Geral, s/n – Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **BETON MIX - COMERCIO DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº02.479.417/0001-04, localizada na Estrada Geral, s/n – Fazenda Viana, Município de Pouso Redondo/SC, o **valor total** de **R$ 16.250,00** *(dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)*, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.02.23 16:31:13 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL